



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM NORTE DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional

Ofício SEMAD/SUPRAM NORTE-NAO nº. 8/2023

Montes Claros, 16 de fevereiro de 2023.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para cumprimento das condicionante nº 11, 9A, 25 e 26.

Empreendimento: CSN Cimentos Brasil S.A

CNPJ: 60.869.336/0232-49

PA Nº: 00056/1989/035/2015

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0039517/2020-23].

Ilmo. Sr. Vivaldo Borges da Rocha Neto,

Comunicamos que as solicitações para as condicionantes 25 e 26 foram **DEFERIDAS**, cujos novos prazos para cumprimento são 22/07/2023 para ambas. A solicitação para a condicionante 11 foi **INDEFERIDA**. A solicitação para a **Condicionante 9 do Adendo (9A)** PARECER TÉCNICO Nº 53/2022 SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA foi **INDEFERIDA**, conforme Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 20/2023 adendo ao PARECER ÚNICO Nº 04/2021 SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRAA em anexo.

Atenciosamente,

Mônica Veloso de Oliveira
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira**, **Superintendente**, em 16/02/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60958849** e o código CRC **C394C5C0**.

Referência: Processo nº 1370.01.0039517/2020-23

SEI nº 60958849

Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - Montes Claros - CEP 39400-012



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 20/2023

Montes Claros, 13 de fevereiro de 2023.

Assunto: alteração de prazos das condicionantes 11, 25, 26 e 9A

Referências: RevLO 007/2021 - PA SIAM 00056/1989/035/2015

INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo de analisar os pedidos de alteração de prazos de condicionantes da RevLO 007/2021, requeridos pelo empreendedor nos documentos abaixo:

- 55965355, 59032924, 59367803, 57754159

ANÁLISE

Condicionante 11 - Adequar o PEA conforme Relatório Técnico SIAM 0583070/2020, Síntese de Reunião de 04/03/2021, DN Copam nº 214/2017 e IS nº 04/2020. Protocolar adequação no processo e executar o programa conforme apresentado até a manifestação da SUPRAM. Prazo: Apresentar em até 180 dias (11/11/2021) Obs.: prazo prorrogado automaticamente por mais 180 dias caso a situação de calamidade de saúde pública (10/05/2022).

doc. 55965355 de 09/11/22 - Solicita prorrogação por mais 45 dias.

Justificativa: Dificuldade em realizar as reuniões externas para conclusão do estudo que já está em fase de elaboração.

Conclusão: **SOLICITAÇÃO INDEFERIDA** por intempestividade.

Condicionante 25 - Apresentar protocolo referente à formalização de proposta de compensação ambiental junto ao Instituto Estadual de Floresta - IEF - referente à compensação exigida pelo Art. 36 da Lei Federal 9.985/2000 para a Mina Boa Vista (PA 00056/1989/008/1992) e Mina Bois (PA 00056/1989/009/1992). Prazo: 90 dias (29/10/2021) - Prorrogado até 23/01/2023 (Parecer nº 53/2022 e nº 165/2022 - doc. 47284051 e 54185726).

doc. 59032924 de 10/01/23 - Solicita prorrogação por mais 180 dias - 22/07/2023.

Justificativa: os novos controladores da empresa após a venda dos ativos da LafargeHolcim para a CSN Cimentos solicitaram prazo para aprovação do projeto e liberação do recurso financeiro.

Conclusão: SOLICITAÇÃO DEFERIDA, visto que a justificativa apresentada foi considerada razoável e não há prejuízo ambiental na prorrogação.

Condicionante 26 - Formalizar processo administrativo, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, para o cumprimento da medida compensatória referente a supressão de vegetação nativa por empreendimento minerário, a que se refere o Art. 75 da Lei Estadual 20.922/2013, conforme os procedimentos estabelecidos pela Portaria IEF 27/2017 e Anexos I e II disponibilizados no site do IEF: (http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/330_6-nova-categoria/2233-compensacao-ambientalflorestal-mineraria). Essa compensação refere-se à supressão autorizada à Mina Cedro (5,0177 ha - PA 00056/1989/032/2013). Prazo: 90 dias (29/10/2021) - Prorrogado até 23/01/2023 (Parecer nº 53/2022 e nº 165/2022 - doc. 47284051 e 54185726).

doc. 59367803 em 17/01/2023 - Solicita prorrogação por mais 180 dias - 22/07/2023.

Justificativa: os novos controladores da empresa após a venda dos ativos da LafargeHolcim para a CSN Cimentos solicitaram prazo para provisionamento do investimento do projeto de compensação já aprovado por eles.

Conclusão: SOLICITAÇÃO DEFERIDA, visto que a justificativa apresentada foi considerada razoável e não há prejuízo ambiental na prorrogação.

Condicionante 9 do Adendo (9A) - Monitorar mensalmente as cavernas ML-19 e ML-09 quanto a vibração, particulados, ruídos e integridade física (fotográfico), dada a sua proximidade com a área de intervenção solicitada neste parecer. Prazo: apresentar relatórios semestralmente (até 31/01 e 31/07 de cada ano) - início do monitoramento prorrogado para 31/11/2021 (Parecer 53/2022 doc. 47284051)

doc. 57754159 de 14/12/2022 - Solicita prorrogação para iniciar os monitoramentos em 31/05/2023.

Análise: A solicitação de prorrogação por 90 dias realizada em 31/08/2021 foi deferida devido ao não início da operação na área. A conclusão da análise e a comunicação ao empreendedor ocorreu no final de maio de 2022. Em junho, logo após a comunicação, a empresa respondeu por ofício que continuava sem iniciar as operações, fato confirmado por imagens de satélite. Esse documento será considerado para comprovação de cumprimento da condicionante referente ao período de dezembro de 2021 e junho de 2022, cujos dados deveriam ser apresentados em relatório consolidado até 31/07/2022.

Em 14/12/2022 é solicitada nova prorrogação para início do monitoramento para a data de 31/05/2023, informando que essa era a previsão para início das operações na área. Entretanto, consultando imagens históricas de satélite, verificamos que as atividades de operação já foram iniciadas na área no final de julho de 2022.

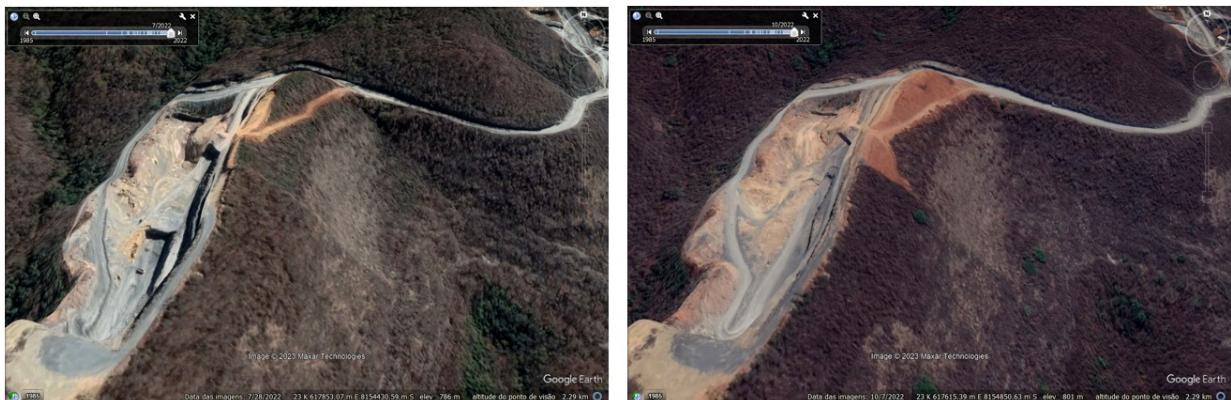


Imagen de julho de 2023 (esq.) e outubro de 2023 (dir.)

Portanto, a prorrogação solicitada em 14/12/2022 será **INDEFERIDA**, visto que a justificativa de não início das operações não se sustenta. Os monitoramentos de julho a dezembro de 2022 e de janeiro de 2023 serão considerados como não cumpridos.

CONCLUSÃO

As solicitações para as condicionantes 25 e 26 foram deferidas, cujos novos prazos para cumprimento são 22/07/2023 para ambas. As solicitações para as condicionantes 11 e 9A foram indeferidas.



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 14/02/2023, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Criscolo Parrella Camara, Servidor(a) Público(a)**, em 14/02/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60699072** e o código CRC **C764F690**.

Data de Envio:

17/02/2023 10:03:15

De:

SE MAD/Licenciamento Norte de Minas <licenciamento.nm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

vivaldo.neto@csn.com
anderson.souza@lafarge.com
anderson.souza@lafargeholcim.com
lucinei.carpio@meioambiente.mg.gov.br
pedro.camara@meioambiente.mg.gov.br

Assunto:

SEI: 1370.01.0039517/2020-23 CSN Cimentos Brasil S.A

Mensagem:

Prezados,

Segue Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 20/2023 e ofício 8 referentes aos pedidos de prorrogação de prazo para cumprimento das condicionantes 25, 26, 9A e 11.

Atenciosamente,

Marta R. B. Nunes
NAO - Supram NM

Anexos:

[Parecer_Tecnico_60699072.html](#)
[Oficio_60958849.html](#)